



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



Ao Banco Bradesco,

PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ..."

Em atenção aos questionamentos apresentados pelo Banco Bradesco referente ao pregão presencial em epígrafe, temos a informar o que segue:

1) Em relação aos recursos provenientes de FUNDEB, nos termos determinados no art. 21, parágrafo 9º da Lei nº 14.113/2020, **favor confirmar ciência da obrigação de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação.**

R: Confirmamos.

2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas, **bem como os servidores da educação**) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.**

R: Confirmamos.

FOLHA DE PAGAMENTO

3) Favor informar o valor da folha bruta da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



Segue informações conforme solicitado.

VALOR BRUTO APROXIMADO DA FOLHA DE PAGAMENTO NO PERÍODO DE 2022

| | | |
|--------|-----|--------------|
| jan/22 | R\$ | 1.819.483,75 |
| fev/22 | R\$ | 1.462.151,82 |
| mar/22 | R\$ | 1.603.749,96 |
| abr/22 | R\$ | 1.566.698,95 |
| mai/22 | R\$ | 1.619.866,42 |
| jun/22 | R\$ | 1.669.736,54 |
| jul/22 | R\$ | 1.664.595,55 |
| ago/22 | R\$ | 1.685.505,70 |
| set/22 | R\$ | 1.725.198,54 |
| out/22 | R\$ | 1.673.396,46 |
| nov/22 | R\$ | 1.690.784,80 |
| dez/22 | R\$ | 1.762.348,55 |

--

Vanessa Silvestre Oliveira

Departamento Pessoal
Prefeitura Municipal de Taguaí
Tel/Fax: 14 3386 9040 R:205
E-mail:peessoal@taguai.sp.gov.br



EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

4) O banco vencedor do certame poderá ofertar crédito consignado aos servidores, SEM EXCLUSIVIDADE, durante a vigência do contrato?

R: Sim.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

5) É correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser agência ou posto de atendimento ou correspondente bancário situados no Município com capacidade de atender plenamente os servidores?

R: Somente Agência Bancária.

6) Considerando que o edital menciona que a agência deverá ter no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos, é correto afirmar que cabe ao banco vencedor mensurar a quantidade/necessidade de instalação/manutenção caixas eletrônicos desde que os servidores sejam atendidos de maneira satisfatória?

R: O banco vencedor poderá intervir desde que a quantidade de caixas eletrônicos a serem disponibilizados seja superior a quantidade mínima.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



7) Embora o edital não faça menção de instalação de estrutura de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e/ou Correspondente Bancário), nas dependências da Prefeitura, pedimos confirmar nosso entendimento de que caso seja de interesse entre as partes (Banco e Prefeitura) a instalação de estrutura no futuro, **será garantida a exclusividade para o Banco vencedor do presente certame**, ou seja, somente o banco vencedor ficará nas dependências da Prefeitura?

R: Não há previsão.

8) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

R: Não haverá exclusividade.

TARIFA

9) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

R: Deverá ser assegurado aos beneficiários gratuidade dos serviços previstos nas Circulares e Resoluções emitidas pelo Banco Central que estiverem vigentes. Atualmente é a Circular nº 5058/2022 para Conta Salário e a Resolução 3.919/10 para Conta Corrente.